



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2041

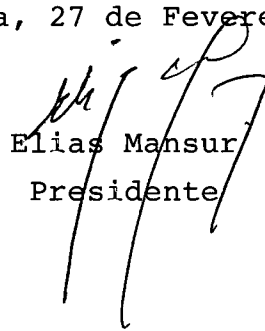
PROJETO DE LEI Nº 05/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE BAIROS SANTA RITA, com sede nesta cidade de Pirassununga, à Rua Zênia nº 270, Jardim São Fernando, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, sob número 434, fls. 19, Livro A-I.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Fevereiro de 1991.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

09/91

PROJETO DE LEI

Nº 05/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE BAIROS SANTA RITA, com sede nesta cidade de Pirassununga, à Rua Zênia nº 270, Jardim São Fernando, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, sob número 434, fls. 19, Livro A-I.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de Fevereiro de 1991.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de Fevereiro de 1991.

Celso Sinótti
Celso Sinótti
Vereador

[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 02 de 1991

[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À relação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 02 de 1991

[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature or initials in the top right corner.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei declarar de utilidade pública a Associação de Bairros Santa Rita.

A noticiada Associação já devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, sob número 434, fls. 19,- Livro A-I, será composta dos Bairros: Jardim Santa Rita, Jardim São Fernando, Jardim Roma, Jardim Pavesi, Jardim Godoy e Vila Industrial, sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, sociais, culturais, esportivos e outros de interesse da Comunidade.

Assim, esperamos o beneplácito dos nobres Vereadores, aprovando o presente Projeto de Lei.

Pirassununga, 05 de Fevereiro de 1991.

Celso Sinótti
Celso Sinótti

Vereador

61 18.55

Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Pirassununga

Reg. sob n. 434
28 / 12 / 90

1990



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

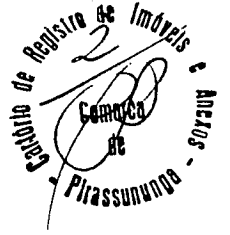
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
TEL.: 61-1164

AUTOS DE ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e oito (28) dias do mês de
dezembro de 1990, nesta cidade e comarca de Pirassununga,
do Estado de São Paulo, no Cartório do Registro de Imóveis e de Títulos e
Documentos, autuo os estatutos e demais documentos
que se segue m do que, para constar, faço esta autuação.
Eu _____, subscreví.

ILMO SR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE
PIRASSUNUNGA-SP.



JOSE FRANCISCO SILVA KETTELHUT, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.502.102 e CPF nº 925.038.708-30, presidente da Associação de Bairros Santa Rita, vem mui respeitosamente por meio desta requerer o registro e arquivamento do Estatuto desta Associação de Bairros.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Pirassununga, 19/dezembro/1990.

JOSE FRANCISCO SILVA KETTELHUT

Cartório de Registro de Imóveis e Ações
da Comarca de Pirassununga - SP
Rua ... nº ...
Cidade de Pirassununga - SP

VALOR RECEBIDO	5330	19	de 1990
CÓDIGO supra do José Francisco Silva Kettelhut			
da certidão			

ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA.



Aos cinco dias do mês de julho de 1990, às 20:15 horas, / no Salão de festas da Igreja Santa Rita, nesta cidade, realizou-se a primeira Assembléia Geral Ordinária previamente convocada através dos meios de comunicação, rádio e jornal desta cidade onde inicialmente foi entregue ao Professor José Rubens Tuckmantel, um cartão de prata, em reconhecimento pelo seu trabalho na organização da 2ª Olimpíada de Bairros de Pirassununga.

Após isto, foi proposta e aprovada por todos os presentes a primeira diretoria desta Associação, abaixo relacionada, que através do seu presidente, sugeriu dos participantes, algumas denominações a nova entidade que ora se fundava, e com o consenso de todos, foi então aprovada a denominação de ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS / SANTA RITA, ao conjunto dos seguintes bairros:- Jardim São Fernando, Jardim Roma, Jardim Pavesi, Jardim Santa Rita, Jardim Godoy e Vila Industrial. Continuando, anunciou que a Associação de Bairros Santa Rita não deverá ter fins políticos, esclarecendo que os mesmos deverão ser discutidos fora da sede da entidade, para que assim não haja desunião entre os seus membros.

Foi também nesta data, feita a leitura pelo Sr. Presidente da Associação de Bairros Santa Rita, do Estatuto do Centro Comunitário da Vila Brasil, desta cidade, em todos os seus capítulos, / artigos e parágrafos, para que servisse de subsídio à confecção do Estatuto de nossa entidade. Como o teor do mesmo não atendesse integralmente ao pensamento e as finalidades da nossa associação, ficou marcada para o dia 09 de julho de 1990 no mesmo local, às 20:00 hs, uma nova reunião, reunião esta de diretoria para a elaboração / do nosso Estatuto.

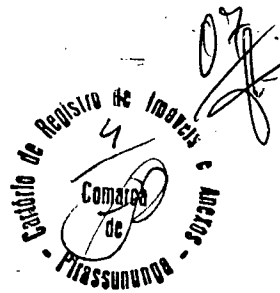
Como nada mais havia a ser comentado, foi dada como encerrada a Assembléia Geral.

DIRETORIA

Presidente : JOSÉ FRANCISCO SILVA KETTELHUT
Vice-presidente: ANTONIO ORLANDO PEDRO
Secretário Geral : ODEVALDO MASSARO
1º Secretário : LÁZARO DE TOLEDO
2º Secretário : JOSÉ RENATO CENZI
1º Tesoureiro : RENATO PAVÃO
2º Tesoureiro : ANTONIO JOSÉ MOREIRA DE GODOY
Diretor Executivo: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Diretor de Patrimônio: ARNALDO JORGE DA SILVA

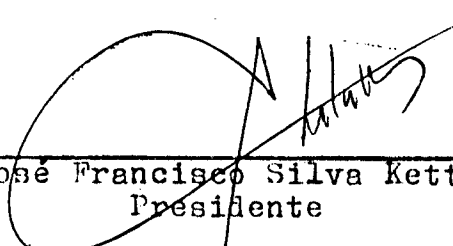
continua

.2.

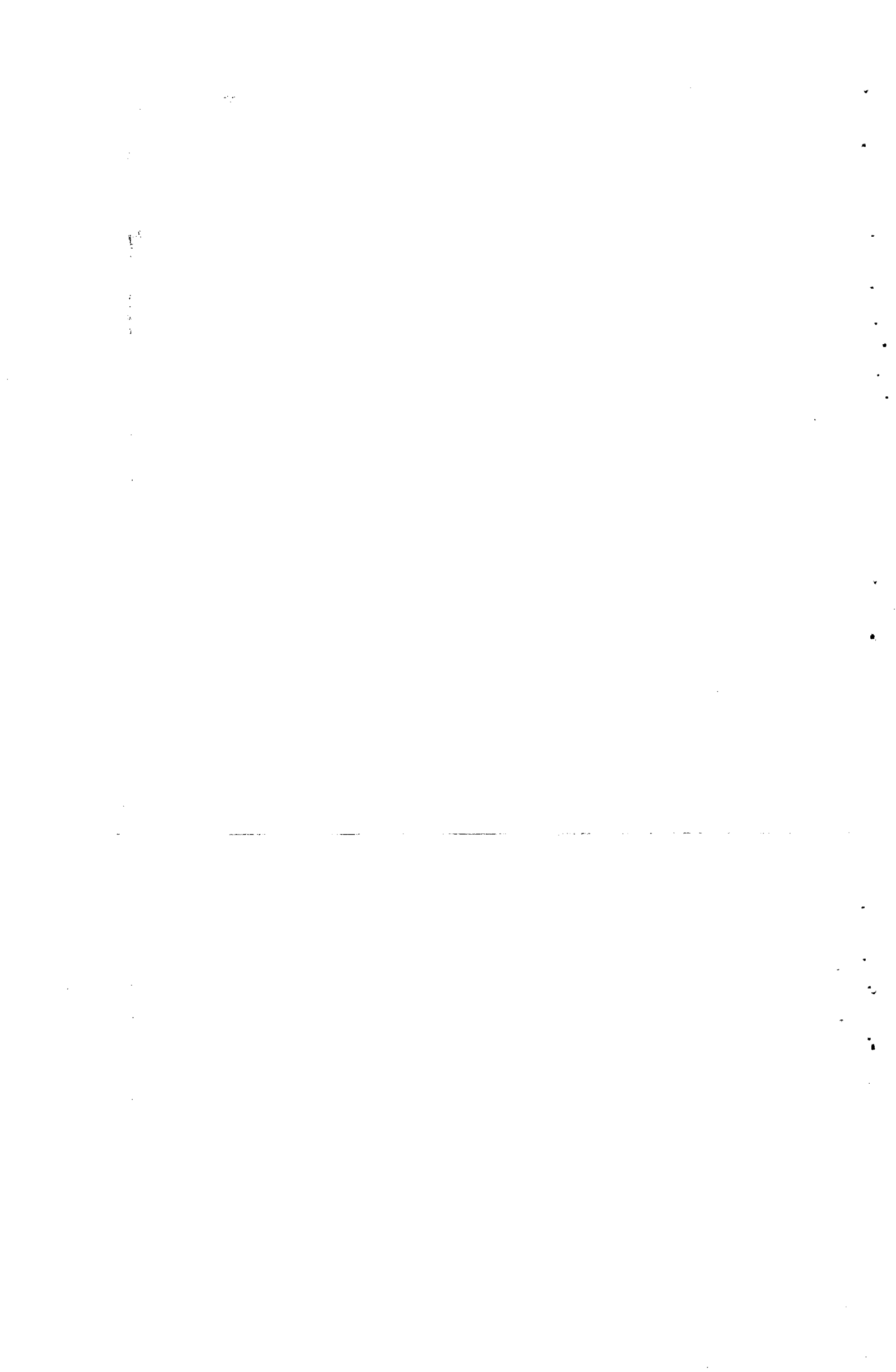


Diretor de Esportes : ODAIR ANTONIO ZAN
Relações Públicas : JOSÉ NILTON MOREIRA SANTOS
Diretores de Eventos : ERCILIA CELESTE MENALDO PEDRO e MIRIAN FÁ-
TIMA XAVIER DE PAULA BARREIRA.
Conselho Fiscal : ANTONIO CARLOS FELIX DOS SANTOS
JOACIR AGOSTINHO DE JULIO
ALCENO FARIZ MIGUEL
Suplentes : LAUDEMIR APARECIDO DE GODOY
PAULO BERRIETA e JOSÉ ROBERTO PRIVATTI
2º Diretor de Esportes : ANGELO LUIS BALDIN

Pirassununga, 05 de julho de 1990.



José Francisco Silva Kettelhut
Presidente

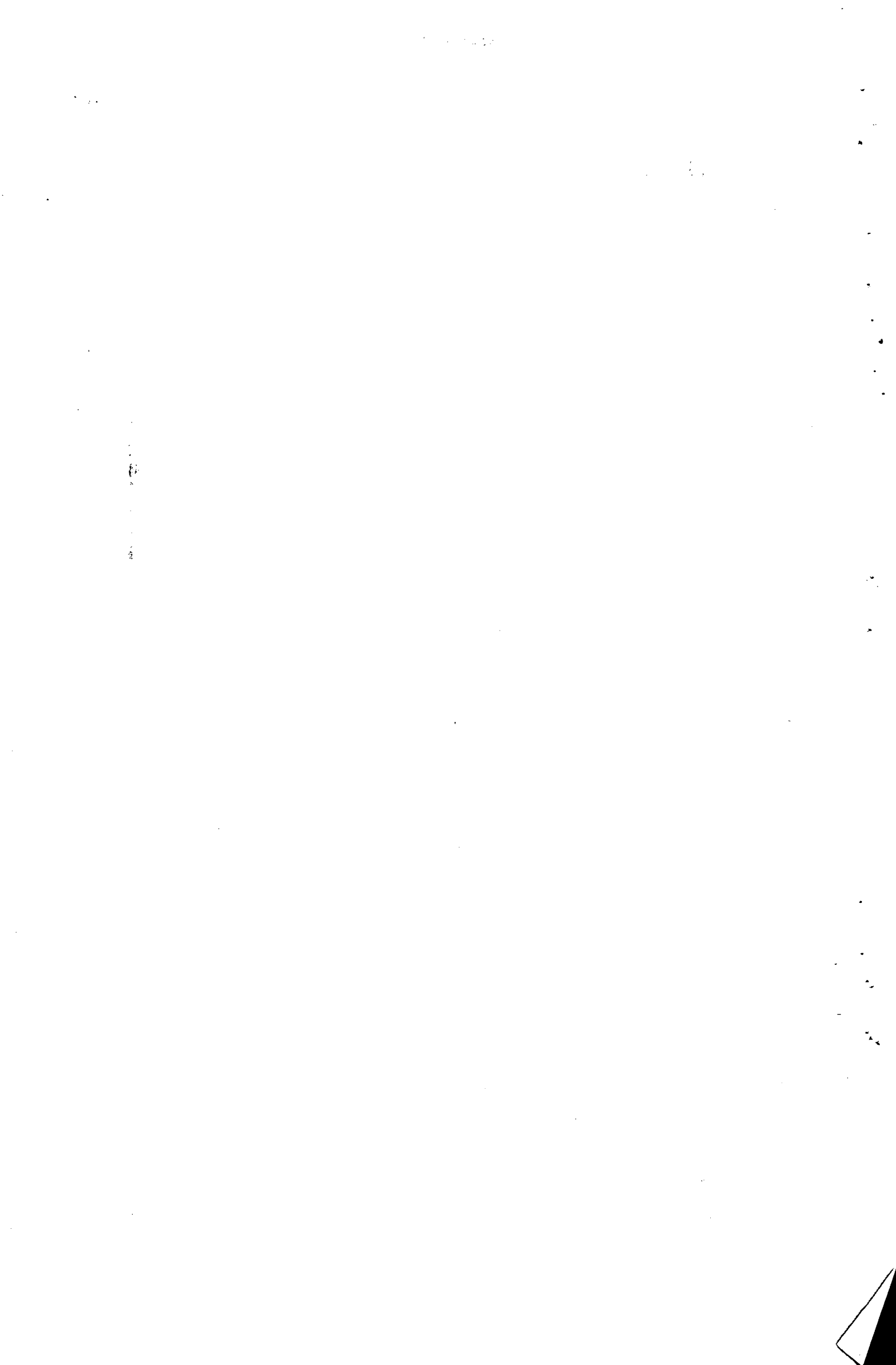


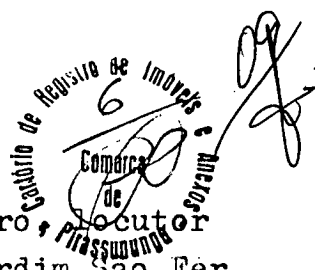
RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DE BAIROS SANTA RITA



- 01 - JOSÉ FRANCISCO SILVA KETTELHUT, casado, brasileiro, arquiteto, RG nº 5.502.102, residente à Rua Zênia, 270, Jardim São Fernando - Pirassununga-SP.
- 02 - ALCENO FARIZ MIGUEL, brasileiro, casado, fisioterapeuta, RG nº 6.592.486, residente à Rua das Orquídeas, 318, Jardim São Fernando - Pirassununga-SP.
- 03 - MIRIAN FATIMA XAVIER DE PAULA BARNEIRA, brasileira, casada, do lar, RG nº 12.851.567, residente à Av. Santos Dumont, 227 Jardim Santa Rita - Pirassununga-SP.
- 04 - ERCILIA CELESTE MENALDO PEDRO, brasileira, casada, comerciante, RG nº 5.181.432, residente à Rua Gov. Pedro de Toledo, 67 Jardim Santa Rita - Pirassununga-SP.
- 05 - RENATO PAVÃO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4.181.209, residente à Rua Gov. Pedro de Toledo, 103, Jardim Santa Rita - Pirassununga-SP.
- 06 - CARLOS ROBERTO TADEU CLARO, brasileiro, casado, vendedor autônomo, RG nº 6.168.369, residente à Rua São Paulo, 3737, Jd. Santa Rita - Pirassununga-SP.
- 07 - ANTONIO CARLOS FELIX DOS SANTOS, brasileiro, casado, arquiteto, RG nº 3.827.943, residente à Av. Santos Dumont, 255, Jardim Santa Rita - Pirassununga-SP.
- 08 - JOSÉ LAURO ROCHETTI, brasileiro, casado, eletricitário, RG Nº 8.955.287, residente à Rua Antúrius, 48, Jardim São Fernando, Pirassununga - SP.
- 09 - ARNALDO JORGE DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, RG - nº 8.391.461, residente à Av. Santos Dumont, 138, Jardim São Fernando - Pirassununga-SP.
- 10 - JOSÉ ROBERTO PRIVATI, brasileiro, casado, militar, RG nº 276.998-MAER, residente à Rua São Judas Tadeu, 3785, Jardim Santa Rita - Pirassununga-SP.
- 11 - JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, brasileira, casado, militar, RG nº - 194.508-MAER, residente à Av. Santos Dumont, 167, Jardim Santa Rita - Pirassununga-SP.
- 12 - ANGELO LUIZ BALDIN, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 10.629.649, residente à Av. Newton Prado, 3612, Jardim São Fernando - Pirassununga-SP.
- 13 - ANTONIO JOSÉ MOREIRA DE GODOY, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4.194.959, residente à Rua Rainha Margaridas, 53 - Pirassununga-SP.
- 14 - ADELINO MARQUEZINI, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4.862.229, residente à Rua Verbenas, 4738, Jardim São Fernando - Pirassununga-SP.

continua





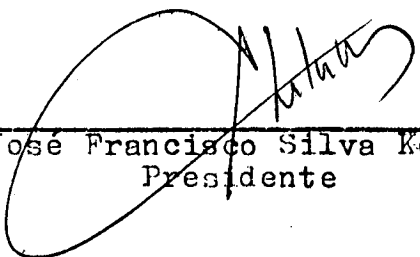
- 15 - JOSÉ NILTON MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 22.506.189, residente à Rua Anturius, 60, Jardim São Fernando - Pirassununga - SP.
- 16 - JOSÉ RENATO CENZI, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 9.533.598, residente à Rua Conego Otaviano Pavesi, 193, Jardim Pavesi - Pirassununga-SP.
- 17 - ANTONIO ORLANDO PEDRO, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4.685.954, residente à Rua Gov. Pedro de Toledo, 67, Jardim - Santa Rita - Pirassununga-SP.
- 18 - ODEWALDO MASSARO, brasileiro, casado, militar, RG nº 186.132-MAER, residente à Rua Gal. Luiz Francisco de Mato, 3305, Jardim Roma - Pirassununga-SP.
- 19 - DJALMA MERIGUE, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 6.573.076, residente à Av. Santos Dumont, 590, Jardim Roma - Pirassununga-SP.
- 20 - JOSÉ APARECIDO SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, RG nº 9.533.589, residente à Rua Siqueira Campos, 3452, Jardim Santa Rita - Pirassununga-SP.
- 21 - LAZARO DE TOLEDO, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 3.812.848, residente à Rua José Bastos, 402, Vila Industrial, Pirassununga - SP.
- 22 - GILCIMAR TADEU DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 15.926.114, residente à Av. Santos Dumont, 138, Jardim São Fernando - Pirassununga-SP.
- 23 - LAUDEMIR APARECIDO DE GODOY, brasileiro, casado, vigilante, - RG nº 5.884.895, residente à Av. Santos Dumont, 237, Jardim - Santa - Pirassununga-SP.
- 24 - LUIZ RODOLFO MULLER, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 10.630.223, residente à Rua Prof. Antonio C. Franceschi, 3433, - Jardim Roma - Pirassununga-SP.
- 25 - JOSÉ INOCENCIO DOS REIS, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4.786.132, residente à Rua Gal. Luiz Francisco de Matos nº 3411, Jardim Roma - Pirassununga-SP.
- 26 - AURORA CAVALIERI REIS, brasileira, casada, comerciante, RG nº 4.786.136, residente à Rua Gal. Luiz Francisco de Matos, 3411- Pirassununga-SP.
- 27 - JOACIR AGOSTINHO DE JULIO, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua São José, 222, Jardim Santa Rita - Pirassununga-SP RG nº 13.561.421.
- 28 - CDAIR ANTONIO ZAN, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 14.584.720, residente à Rua Acacias, 47, Jardim São Fernando- Pirassununga-SP.

continua

.3.

- 29 - PAULO BERRETA, brasileiro, casado, militar aposentado, 22.253.390, residente à Rua Gal. Giuseppe Garibaldi, 3492, Jd. Roma - Pirassununga-SP.
- 30 - RUBENS PAULO LACERDA, brasileiro, casado, militar, RG nº 132.465-MAER, residente à Rua Zênia, 341, Jardim São Fernando-Pirassununga-SP.
- 31 - LUCIMARA COLOMBO PAVÃO, brasileira, casada, do lar, RG nº 13.559.616, residente à Rua Gov. Pedro de Toledo, 103, Jardim - Santa Rita - Pirassununga-SP.
- 32 - PAULO ANTONIO PORTO PINTO, brasileiro, casado, comerciante, - RG nº 6.645.257, residente à Rua Verbenas, 346, Jardim São Fernando - Pirassununga-SP.
- 33 - TIAGO VAM TILBURG, holandês, solteiro, padre, RG nº 2.232.015 residente à Av. Santos Dumont, 194, Jardim São Fernando - Pirassununga-SP.

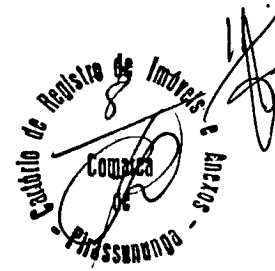
Pirassununga, 19 de dezembro de 1990.



José Francisco Silva Kettelhut
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA

ESTATUTO



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art 1º - Fica denominada "ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA (ABSAR) a associação dos seguintes Bairros: Jardim Santa Rita, Jardim São Fernando, Jardim Roma, Jardim Pavesi, Jardim Godoy e Vila Industrial. Associação esta sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, sociais, culturais, esportivos, e outros de interesse da Comunidade, com prazo de duração indeterminado.

Art 2º - A "ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA" terá sua Sede Provisória à Rua Zênia, nº 270 (Jardim São Fernando), e Forum para ajuizamento de qualquer ação relativa a Associação, o da cidade de Pirassununga.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art 3º - A "ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA" tem por finalidade:

- a - estimular e difundir os esportes em geral;
- b - cultivar e difundir a cultura nacional;
- c - estimular e difundir o lazer à adultos, jovens e crianças;
- d - dar orientação e apoio as famílias necessitadas;
- e - promover reuniões e eventos sociais;
- f - apoiar eventos de outras entidades sociais, quando solicitados; e
- g - requerer aos órgãos competentes: melhoramentos públicos, segurança, controle ambiental e outras providências de interesse da comunidade.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

Art 4º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, donativos em dinheiro ou em espécie, valores em dinheiro auferidos em promoções e eventos autorizados pela diretoria e cumpridas as formalidades legais, títulos de crédito, auxílio oficial ou subvenção de qualquer tipo.

Parágrafo Único - Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do Território Nacional, sempre a interesse da entidade.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS



Art 5º - Serão considerados FUNDADORES todos aqueles que participarem a todas as Reuniões destinadas à fundação da presente associação.

Art 6º - Serão considerados ASSOCIADOS todos aqueles moradores residentes nos bairros filiados a esta Associação, e sempre que necessário possam comprovar tal residência mediante a apresentação de um documento legal.

Art 7º - São poderão pleitear a qualquer cargo eletivo, sócios com no mínimo 06 (seis) meses de contribuição voluntária, monetária ou por prestação de serviço, julgada pela diretoria.

Art 8º - Serão considerados ASSOCIADOS BENEMÉRITOS, sem direito a cargo na diretoria, todas aquelas pessoas que a critério da diretoria se tornarem merecedoras de tal título, através de atos praticados e efetivamente comprovados em favor desta Associação.

Art 9º - "São direitos dos Associados":

a - frequentar a Sede Social, bem como tomar parte em qualquer atividade cu evento promovido pela Associação, salvo as disposições em contrário;

b - participar das assembléias gerais, votar e ser votado para qualquer cargo, desde que, maiores de 18 anos, e residentes nos bairros filiados, proprietário ou comerciante estabelecido.

c - comparecer às reuniões e à prestação de contas da diretoria e conselho fiscal; e

d - solicitar a diretoria toda e qualquer providência que se enquadre no Artigo 3º deste Estatuto.

Art 10 - "São deveres dos Associados":

a - acatar os atos da diretoria, desde que os mesmos não contrariem o presente Estatuto;

b - obedecer a disposto neste Estatuto, dando assim quando possível, todo apoio necessário a Associação e a Comunidade; e

c - zelar pelo Patrimônio, bem como pelo bom nome da Associação em todas as atividades promovidas, comportando-se dentro dos preceitos da moral e da ética.

Art 11 - Os associados são passíveis das seguintes penas, desde que infrinjam os Artigos anteriores ou outras ocorrências não previstas, julgadas em reunião de diretoria e com direito de defesa:

a - advertência;

b - suspensão; e

c - eliminação.

Parágrafo Único - Para validade da pena a mesma deverá ser comunicada por escrito.



CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art 12 - A Direção da ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SANTA RITA será exercida por uma diretoria e por um conselho fiscal cujos membros desempenharão seus cargos gratuitamente.

Art 13 - A Diretoria compor-se-á de 14 diretores, sendo:

- 01 (um) Presidente;
- 01 (um) Vice-presidente;
- 01 (um) Secretário Geral;
- 01 (um) Primeiro Secretário;
- 01 (um) Segundo Secretário;
- 01 (um) Primeiro Tesoureiro;
- 01 (um) Segundo Tesoureiro;
- 01 (um) Diretor Executivo;
- 01 (um) Diretor de Patrimônio;
- 01 (um) Diretor de Esportes;
- 01 (um) Segundo Diretor de Esportes;
- 01 (um) Diretor de Relações Públicas; e
- 02 (dois) Diretores de Eventos Sociais.

Art 14 - Os membros da diretoria serão eleitos em assembleia geral, e terão mandato de 01 (um) ano com direito a reeleição.

Art 15 - Todos os diretores terão direito a voto nas reuniões de diretoria, observadas as restrições previstas neste Estatuto.

Art 16 - Perderá automaticamente o mandato de diretor, aquele que sem motivo justo faltar a mais de 03 (três) reuniões de diretoria.

Art 17 - O conselho fiscal será composto de 06 (seis) elementos, sendo 03 (três) suplentes.

Art 18 - O conselho fiscal também será eleito pela assembleia geral, juntamente com a Diretoria, e o seu mandato também será de 01 (um) ano, com direito a reeleições.

Art 19 - São poderão exercer cargos na Diretoria pessoas físicas, bem como no Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art 20 - São atribuições da Diretoria:

a - administrar o patrimônio físico e financeiro da Associação;



b - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
c - aceitar ou recusar propostas e idéias de novos timentos;

d - reunir-se pelo menos 01 (uma) vez por mês, ou extraordinariamente, por motivo justo, a critério do Presidente; e
e - nomear comissões.

Art 21 - A Diretoria poderá deliberar se estiverem presentes um mínimo da metade mais um de seus membros.

Art 22 - As vagas abertas na Diretoria, por pedido de demissão ou por ausência, serão preenchidas por designação do Presidente.

Art 23 - Ao Presidente compete:

- a - presidir as reuniões de Diretoria e sessões solenes;
- b - representar a associação em juízo;
- c - assinar as atas das reuniões que presidir;
- d - assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e demais documentos relativos a despesa da Associação;
- e - assinar a comunicação de penalidade ao associado;
- f - coordenar todas as atividades da associação; e
- g - assinar toda a correspondência remetida e recebida pela Associação.

Art 24 - Ao Vice-Presidente compete:

- a - substituir o Presidente no seu impedimento;
- b - colaborar com o presidente em sua gestão; e
- c - assumir a presidência empossado pela Diretoria, em caso de força maior, por motivo de saúde, ou renúncia do Presidente.

Art 25 - Ao Secretário Geral compete:

- a - dirigir todo o expediente da Secretaria;
- b - lavrar todas as atas das reuniões de Diretoria; e
- c - redigir toda a correspondência da Associação.

Art 26 - Ao Primeiro Secretário compete:

- a - substituir o Secretário Geral; e
- b - zelar pelo arquivo e registro da Associação.

Art 27 - Ao Segundo Secretário compete:

- a - auxiliar e substituir o Primeiro Secretário.

Art 28 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a - assinar todos os pagamentos e recebimentos juntamente com o Presidente;
- b - movimentar as contas bancárias, juntamente com o Presidente (conta E);
- c - apresentar nas reuniões mensais o balancete financeiro do mês; e
- d - coordenar o sistema financeiro nos eventos realizados.

12
Comarca de
Assessoria
de Registro de Imóveis e Ações

Art 29 - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir e auxiliar o Primeiro Tesoureiro.

Art 30 - Ao Diretor Executivo compete:

a - receber e apresentar os convidados e visitantes à Associação;

b - organizar e zelar pela correta execução do protocolo;

c - fiscalizar o correto comportamento dos participantes nos diversos eventos.

Art 31 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

a - zelar pelo Patrimônio Físico da Associação;

b - providenciar a manutenção dos bens móveis e imóveis, quando necessário; e

c - inventariar todos os bens da Associação, efetuando mensalmente a fiscalização e as conferências necessárias.

Art 32 - Ao Diretor de Esportes compete:

a - promover com aprovação da Diretoria, eventos esportivos para adultos, jovens e crianças;

b - formar as diversas equipes esportivas para representação da Associação;

c - designar auxiliares, tantos quantos forem necessários para responsáveis pelas diversas equipes esportivas;

d - guardar sob sua responsabilidade e zelar por todo material esportivo da Associação; e

e - estabelecer um calendário esportivo anual com programações semestrais.

Art 33 - Ao Segundo Diretor de Esportes, compete auxiliar o Diretor de Esportes em todos os eventos esportivos.

Art 34 - Ao Diretor de Relações Públicas compete:

a - divulgar os eventos no âmbito da Associação, bem como nos meios de comunicação;

b - fazer a divulgação necessária das assembleias gerais ou outras reuniões de interesse da comunidade; e

c - auxiliar ao Diretor Executivo na recepção de autoridades, convidados e visitantes à Sede da Associação.

Art 35 - Aos Diretores de Eventos compete:

a - promover com aprovação da diretoria, eventos sociais;

b - planejar e coordenar o local das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art 36 - Ao Conselho Fiscal compete:

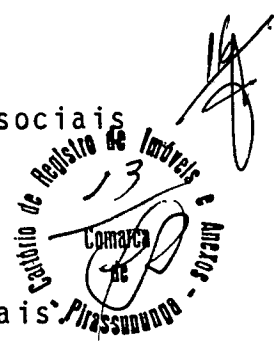
a - assessorar a Diretoria em todos os seus atos sociais e comerciais;

b - fiscalizar todos os atos dos Diretores;

c - aprovar o balancete mensal; e

d - denunciar erros ou fraudes em Assembléias Gerais.

Art 37 - Aos Suplentes cabem as funções de substituir os membros do Conselho Fiscal em seus impedimentos legais.



CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art 38 - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria para a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, ou toda vez que um fato importante assim o exigir, "sempre com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art 39 - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho será feita em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo ser realizada 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º - o registro de chapas a concorrer às eleições da Associação, deverá ser feito com uma antecedência de 08 (oito) dias, da data estabelecida para a Assembléia Geral, em livro próprio.

§ 2º - a Seção Eleitoral será instalada na Sede da Associação, ou em local previamente estabelecido com a presença de um membro da Diretoria, fazendo parte da mesma, mais 04 (quatro, membros, 02 (dois) suplentes, e 02 (dois) fiscais por chapa concorrente.

§ 3º - a Eleição será efetuada pela sistema de voto secreto de acordo com o regulamento expedido pela Diretoria.

§ 4º - a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos, se dará na data de Fundação da Associação, ou seja, no dia 05 de julho.

Art 40 - As Assembléias Gerais serão feitas por convocação devendo os participantes com mais de 18 anos e moradores, proprietários e comerciantes estabelecidos comprovadamente nos bairros do âmbito da Associação, terem direito a voto.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 41 - Os associados não respondem quer solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art 42 - A dissolução da Associação só será feita por resolução de uma Assembléia Geral, especialmente convocada para

esse fim, com a presença dos Associados Fundadores residente na área da Associação e um mínimo de 100 (cem) associados, havendo um prazo de 30 minutos entre a 1ª e 2ª chamada, contados a partir do horário previsto para a 1ª chamada.

Art 43 - Ocorrendo a dissolução da Associação o Patrimônio Físico da mesma será revertido ao Patrimônio Público do Município de Pirassununga, e o Patrimônio Financeiro às entidades beneficiárias a serem designadas na Assembleia Geral convocada para esse fim.

Art 44 - Este Estatuto deverá ser aprovado em Assembleia Geral, previamente convocada.

Art 45 - Este Estatuto só poderá ser alterado no todo ou em parte, em Assembleia Geral, e com a aprovação da maioria de seus participantes

Art 46 - Fica proibido o emprego em negócios estranhos a Entidade, a todos os membros de sua Diretoria, tais como: uso indiscriminado do nome da Associação, fianças, endossos ou abonos em geral.

Art 47 - As cores da Associação de Bairros Santa Rita serão: vinho e o branco.

Art 48 - Deverá ser promovido um concurso de âmbito municipal, para escolha da bandeira, logotipo, etc, que representarão a ABSAR.

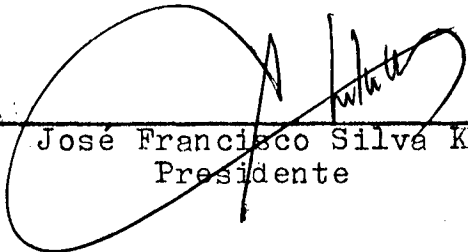
Art 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria salvo as disposições em contrário

Art 50 - O presente Estatuto deverá ser registrado em cartório, e demais providências para a legalização da Associação de Bairros Santa Rita junto aos órgãos competentes.

Art 51 - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral.

Art 52 - Fica estabelecido o Forum da Comarca de Pirassununga para toda e qualquer ação oriunda do presente Estatuto.

Pirassununga, 27 de agosto de 1990.



José Francisco Silva Kettelhut
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRES) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGAO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

56 9 85 773/0001-29

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

<p>03 INFORMAÇÕES GERAIS</p> <p>03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 01 8 X 02 6 9</p> <p>04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 03 0 04 9 2</p> <p>05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º ORDEM CONTROLE 0 0 0 1</p>		<p>05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>07 MES DE BALANÇO 1 2 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8</p> <p>09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 X 01 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 02 4 MAIS DE R\$ 1.000 03 2 6</p>																																																																									
<p>04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS</p> <p>06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE</p> <table border="1"> <tr> <td>IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)</td> <td>X 00 9</td> <td>LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS</td> <td>08 4</td> </tr> <tr> <td>EXPORTAÇÃO</td> <td>01 7</td> <td>ENERGIA ELÉTRICA</td> <td>09 2</td> </tr> <tr> <td>PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</td> <td>02 5</td> <td>MINERAIS</td> <td>10 6</td> </tr> <tr> <td>IMPORTAÇÃO</td> <td>03 3</td> <td>TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA</td> <td>11 4</td> </tr> <tr> <td>IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)</td> <td>04 1</td> <td>ICM</td> <td>12 2</td> </tr> <tr> <td>IPPI</td> <td>05 0</td> <td>PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA</td> <td>13 0</td> </tr> <tr> <td>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</td> <td>06 8</td> <td>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS</td> <td>14 9</td> </tr> <tr> <td>SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)</td> <td>07 6</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6	IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2	IPPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6			<p>06 NATUREZA JURÍDICA</p> <p>10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO</p> <table border="1"> <tr> <td>EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)</td> <td>00 6</td> <td>EMPRESA PÚBLICA</td> <td>10 3</td> </tr> <tr> <td>SOCIEDADE EM NOME COLETIVO</td> <td>01 4</td> <td>SOC. DE ECONOMIA MISTA</td> <td>11 1</td> </tr> <tr> <td>SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA.</td> <td>02 2</td> <td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)</td> <td>12 0</td> </tr> <tr> <td>SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA</td> <td>03 0</td> <td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)</td> <td>13 8</td> </tr> <tr> <td>SOC. COMANDITA SIMPLES</td> <td>04 9</td> <td>EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)</td> <td>14 6</td> </tr> <tr> <td>SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES</td> <td>05 7</td> <td>FUNDAÇÃO</td> <td>15 4</td> </tr> <tr> <td>SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS</td> <td>06 5</td> <td>ASSOCIAÇÃO</td> <td>X 16 2</td> </tr> <tr> <td>SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO</td> <td>07 3</td> <td>AUTARQUIA</td> <td>17 0</td> </tr> <tr> <td>SOC. COOPERATIVA</td> <td>08 1</td> <td>ÓRGÃO PÚBLICO</td> <td>18 9</td> </tr> <tr> <td>FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEIADA NO EXTERIOR</td> <td>09 0</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA.	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0	SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9	FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEIADA NO EXTERIOR	09 0		
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4																																																																								
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2																																																																								
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6																																																																								
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4																																																																								
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2																																																																								
IPPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0																																																																								
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9																																																																								
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6																																																																										
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3																																																																								
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1																																																																								
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA.	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0																																																																								
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8																																																																								
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6																																																																								
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4																																																																								
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2																																																																								
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0																																																																								
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9																																																																								
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEIADA NO EXTERIOR	09 0																																																																										
<p>07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>11 DESCRIÇÃO Associação de Moradores de Bairro. 12 CÓDIGO 6 1 9 9 9</p>																																																																											
<p>08 DENOMINAÇÃO</p> <p>13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SAN TÁRITA-ABSAR *</p>																																																																											
<p>14 NOME DE FANTASIA</p>																																																																											
<p>09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>15 TIPO (RUA, AV., ETC.) R 16 NOME DO LOGRADOURO ZENIA * 17 NÚMERO 270 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) * 19 BAIRRO OU DISTRITO JARDIM SÃO FERNANDO 20 CEP 13630 21 SIGLA DA UF. SP * 22 MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 6887 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA *</p>																																																																											
<p>10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>25 INSCRIÇÃO NO CPF 9 2 5 0 3 8 7 0 8 3 0 1</p>		<p>12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS</p> <p>26 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR CÓDIGO ANO GRUPO NÚMERO 7 9 1 0 1</p>																																																																									
<p>26 NOME</p> <p>JOSE FRANCISCO SILVA KETTELHUT</p>		<p>13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO</p> <p>A.R.F. - PIRASSUNUNGA Flávio Maia TTN - Matr. 3.004.586-0</p>																																																																									
<p>11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE</p> <p>27 DATA 03.01.91</p>		<p>14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>31 DATA DE RECEPÇÃO 03 01 91 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 3004.586-0</p>																																																																									
<p>28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</p>																																																																											

APM DA E.E.P.G. P/PROF VILMA APPARECIDA ANSELMO SILVEIRA, Sedi: SB Campo-sp. Fim: aprimoramento do processo educacional, assistência ao escolar e integração família/escola/comunidade. Administradora: diretoria, cujo presidente representante-legal: judicial e extra-judicialmente. Prazo: indeterminado.

JOSE ANTONIO TRAFANI E OUTROS, TORÇAM PÚBLICO que requerem a CETESB a licença de habitação para loteamento/uso residencial e -em- habitação/uso residencial comercial com restrição, na Av. Dr. Durval Nicolau, Nova São João Município de São João da Boa Vista/SP, com a...

sununga e o patrimônio financeiro de entidades beneficentes a ser designada por Assembleia O José Francisco Silva Kettelhut, Presidente.

SAPATARIA EXPRESSA SDO PAULO SC LTDA. 31/10/90. Distrito Social. Não deixa ativo nem passivo. Doc fiscal, sob guarda de Paulo Domingos da Silva.

N/REF 10401



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Seção de Tributação

Handwritten signature

FICHA DE INSCRIÇÃO

01 - CCG - CARIMBO PADRONIZADO

02 - PIRASSUNUNGA - SP - 6887

INSCRICAO MUNICIPAL = 10.713-1

CÓDIGO DE INFORMAÇÃO

90 - ATIVAÇÃO	INFORMAÇÃO	CÓDIGO	DATA	5
91 - FICLIAMENTO ATIV.	DATA		DIA	MES
92 - INÍCIO ATIVIDADE			ANO	
93 - LOCAL IGNORADO				
94 - FALÊNCIA				
95 - CORRIGIDA				
96 - CANCELAMENTO DE REGISTRO				
99 - CANCELAMENTO DE REGISTRO				

03 - DENOMINAÇÃO: ASSOCIACAO DE BAIROS SANTA RITA

04 - LOCALIZAÇÃO: RUA ZENIA, Nº 270, BAIRRO JDSAO FERNANDO, SIGLA DA UF SP, CEP 13630

05 - LOGRADÃO PARA ENTREGA: O MESMO

06 - CAPACIDADE DO CONTRIBUINTE

1 - Pessoa física autônomo
2 - Pessoa física outros
5 - Pessoa jurídica soc. civil
6 - Pessoa jurídica outros

G.R. 6

07 - AUTÔNOMOS

08 - IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

09 - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS LIBERAIS

10 - CAPITAL REG. NA J. COMERCIAL

11 - OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

12 - IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13 - NOME DA ATIVIDADE: ASSOCIACAO DE MORADORES DE BAIRO, DATA INÍCIO: 03/01/91

14 - CAPITAL REG. NA J. COMERCIAL

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16 - ASSIMILAÇÃO DE DEPENDENTES

17 - DATA DO NASCIMENTO: 20/11/52

18 - DATA DO REGISTRO: 03-01-91

19 - Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: R.G. 5.502.102-5

20 - TAXA

ISS					TAXA				
BASE	VENCIMENTO	ALÍQUOTA	MULTIPLICADOR		BASE	BASE	VENCIMENTO		
37	0	30	6	0	32	6	4	2	
46	9	47	5	3	50	7	3	3	

21 - Nº DE ALTERAÇÕES

22 - PARA USO DA REPARTIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Departamento de Finanças
Seção de Tributação
03/ Janeiro / 1991
Dedson Ap. de Azevedo
Escriturária



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

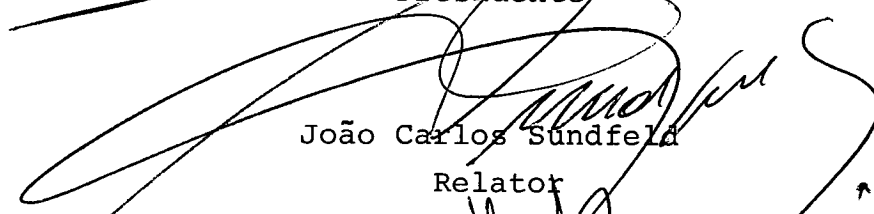
PARECER Nº

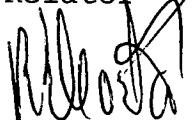
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei ' nº 05/91, de autoria do Vereador Celso Sinotti, que visa de clarar de utilidade pública a Associação de Bairros Santa ' Rita, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitu- cional.

Sala das Comissões, 19/FEV/1991.-


Nilton Tomás Barbosa
Presidente


João Carlos Sündfeld
Relator


Rubens Santos Costa
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO


- LEI Nº 2.140/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE BAIROS SANTA RITA, com sede nesta cidade de Pirassununga, à Rua Zênia nº 270, Jardim São Fernando, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, sob número 434, fls. 19, Livro A-I.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1.991.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Diretor do Departamento de Administração.

dor/.-